

À  
MARCOPOLO S.A.  
Nesta.

At.: Sr. José Antonio Valiati  
Diretor de Relações com Investidores

### **Ref. Divulgação de Informações – Artigo 12, da Instrução CVM nr. 358/2002**

Os acionista da MARCOPOLO S.A., CNPJ nº 88.611.835/0001-29,

**JAMES EDUARDO BELLINI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na rua Santos Dumont, nº 1162, apto. 801, em Caxias do Sul, RS, Carteira de Identidade nº 1010962452 expedida pela SSP/RS, CPF nº 281.887.480-72;

**MAURO GILBERTO BELLINI**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, residente e domiciliado na rua Santo Inácio, 139, apto. 602, Bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre, RS, Carteira de Identidade nº 8010962432 expedida pela SJTC/RS, CPF nº 327.912.590-15; e

**PAULO ALEXANDER PACHECO BELLINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Mariana Prezzi, nº 65, apto. 114, Bairro Pio X, em Caxias do Sul, RS, Carteira de Identidade nº 8009958193 expedida pela SJS/RS, CPF nº 804.277.740-04;

abaixo assinados, integrantes do Acordo de Acionistas da Marcopolo S.A. (Acordo de Acionistas), arquivado na companhia e na CVM, em conjunto denominados **ACIONISTAS**, vêm apresentar a declaração de que trata o Artigo 12 da Instrução CVM 358/2002, com as informações exigidas, nos termos que segue:

- o acionista JAMES EDUARDO BELLINI, que detinha de forma direta 44.200 ações ordinárias escriturais de emissão a COMPANHIA, que representavam 0,0129% das ações com direito a voto e, de forma indireta 20,134% do capital votante da Companhia, com a extinção da empresa DAVOS PARTICIPAÇÕES LTDA., acionista da Companhia e da qual era sócio, passa a deter de forma direta 6.444.200 ações ordinárias escriturais, que representam 1,886% das ações ordinárias de emissão da COMPANHIA, e de forma indireta 18,26% do total das ações ordinárias de emissão da COMPANHIA;

- o acionista MAURO GILBERTO BELLINI, que detinha de forma direta 44.200 ações ordinárias escriturais de emissão a COMPANHIA, que representavam 0,0129% das ações com direito a voto e, de forma indireta 20,134% do capital votante da Companhia, com a extinção da empresa DAVOS PARTICIPAÇÕES LTDA., acionista da Companhia e da qual era sócio, passa a deter de forma direta 6.444.200 ações ordinárias escriturais, que representam 1,886% das ações ordinárias de emissão da COMPANHIA, e de forma indireta 18,26% do total das ações ordinárias de emissão da COMPANHIA; e

- PAULO ALEXANDER PACHECO BELLINI, que detinha de forma direta 44.200 ações ordinárias de emissão da COMPANHIA, representando 0,0129% do total das ações ordinárias emitidas pela

COMPANHIA, e de forma indireta 9,834%, com a extinção da DAVOS PARTICIPAÇÕES LTDA., acionista da Companhia e da qual era sócio, passa a deter de forma direta 6.444.200 ações ordinárias escriturais, que representam 1,886% das ações ordinárias de emissão da COMPANHIA, e de forma indireta 7,96% do total das ações ordinárias de emissão da COMPANHIA; e

Ressalta-se que os **ACIONISTAS**, em conjunto, de forma direta e indireta, ficaram com a mesma participação anteriormente detida na sociedade, num total de 171.287.520 ações ordinárias escriturais, de emissão da COMPANHIA, que representam **50,138%** do total das ações ordinárias representativas do capital social da COMPANHIA.

Nos termos do Artigo 12 da Instrução CVM 358/02, informam também que:

- (i) as alterações ocorridas não objetivam alterar o controle ou a estrutura administrativa da companhia, nem geraram obrigação de oferta pública nos termos da Instrução CVM 361/02;
- (ii) Não possuíam bônus de subscrição, nem direito de subscrição de ações e de opções de compra de ações, e/ou debêntures conversíveis;
- (iii) Que são signatários de Acordo de Acionistas arquivado na sociedade e na CVM.

Caxias do Sul, RS, 11 de setembro de 2018

---

JAMES EDUARDO BELLINI

---

MAURO GILBERTO BELLINI

---

PAULO ALEXANDER PACHECO BELLINI